



Secretaria de Governo

**ARAÇARIGUAMA**

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

Araçariguama, 11 de Março de 2019.

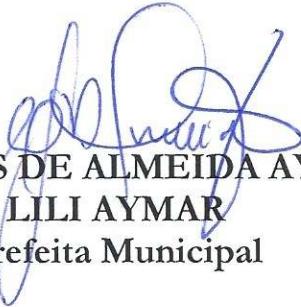
Ofício nº 112/2019 - GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação em regime de urgência, o seguinte projeto de lei;

- **PROJETO DE LEI N° 15 DE 11 DE MARÇO DE 2019**, que Dispõe sobre: “Altera a Lei nº 831 de 06 de Fevereiro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçariguama, para exercício financeiro do ano de 2019 e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

  
**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**  
**LILI AYMAR**  
Prefeita Municipal

C M - ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N° <u>841/2019</u>
EM <u>12/03/2019</u>
HORA. <u>12:03</u>
ASS. <u>R</u>

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MOACYR DE GODOY NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama



Secretaria de Governo

**ARAÇARIGUAMA**

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

**MENSAGEM N.º 144/2019  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 015/2019**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de lei que Dispõe sobre: “Altera a Lei nº 831 de 06 de Fevereiro de 2019 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçariguama, para exercício financeiro de 2019 e da outras providências”.

Inicialmente, o projeto de lei nº 032 de 28 de Setembro de 2018, encaminhado pelo Poder Executivo, o qual previa a estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçariguama para o Exercício financeiro de 2019 foi aprovado pela Casa de Leis com supressão do inciso III do Art. 4º que previa abertura de crédito suplementares até o limite de 28 % vinte e oito por cento) do orçamento das despesas, além do inciso IV que visava transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal nos termos da legislação vigente, de modo que foi sancionada a Lei nº 831 de 06 de Fevereiro de 2019.

A execução orçamentária deste exercício de 2019 conta com dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes necessitando, devido impossibilidade da Administração Municipal de realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, tendo em vista sua supressão, o qual Município não teve nenhuma margem para abrir crédito suplementares, permanecendo a 0 % (zero por cento) em desconformidade com legislação vigente.

Diante destas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana e rural; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a autorização legislativa para suplementação, ampliando-se para 20% (vinte por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Ocorre que, para o presente exercício, a Administração Municipal necessita fazer investimentos em diversas áreas, sendo que ainda possui um cronograma de ampliação da sua frota própria de veículos, conserto da frota municipal, conserto de máquinas para manutenção de estradas, entre outros, sendo que tais investimentos contribuíram para a utilização de todas as dotações orçamentárias, necessitando assim de autorização para abertura de crédito suplementares do orçamento municipal.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossa Excelência a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.





Secretaria de Governo

**ARAÇARIGUAMA**

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei em regime de **URGÊNCIA**, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**  
**LILI AYMAR**  
Prefeita de Araçariguama

**Excelentíssimo Senhor**  
**MOACYR DE GODOY NETO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama.**



Secretaria de Governo

**ARAÇARIGUAMA**

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

**PROJETO DE LEI N° 015 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre: “Altera a Lei nº 831 de 06 de Fevereiro de 2019 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçariguama, para exercício financeiro de 2019 e da outras providências”.

**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**, Prefeita do Município de Araçariguama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Acrescenta os incisos V e VII ao Art. 4º da Lei nº 831 de 06 de Fevereiro de 2019, com a seguinte redação;

**Art. 4º (...)**

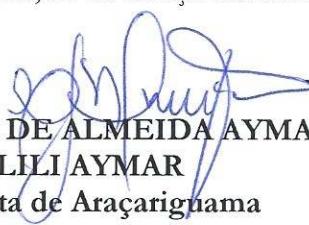
**V.** Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

**VI.** Transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

(...)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 11 de Março de 2019.

  
**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**  
**LILI AYMAR**  
**Prefeita de Araçariguama**



Secretaria de Governo

**ARAÇARIGUAMA**

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

**LEI N° 831 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AUTÓGRAFO N.º 994/2019**

**PROJETO DE LEI N.º 032/2018.**

Dispõe Sobre: “Estima a receita e fixa despesa do Município de Araçariguama, para Exercício financeiro de 2019 e da outras providências”.

**LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA**, Prefeita do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ela sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Araçariguama para o exercício de 2019, estima a receita em R\$ 107.900.000,00 (Cento e Sete Milhões e Novecentos Mil Reais) para a Administração Pública Municipal, tanto da administração direta quanto indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - Compõe esta Lei os seguintes anexos:

- I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO;
- II. DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 26.849.486,27
Receitas de Contribuições	R\$ 2.164.572,35
Receita patrimonial	R\$ 1.231.070,34
Receita de serviços	R\$ 3.303,06
Transferências correntes	R\$ 73.036.459,97
Outras receitas correntes	R\$ 758.999,91
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 104.043.891,90</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de capital	R\$ 52.264,63
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 102.264,63</b>

Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Terra Baixa – Araçariguama/SP,  
CEP 18147-000 - (11)4136-4900

*JP* *LB*



Secretaria de Governo

**ARAÇARIGUAMA**

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	
Receitas de Contribuições	R\$ 3.753.843,47
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.753.843,47</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.900.000</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**I. POR ÓRGÃOS:**

01 – Câmara Municipal	R\$ 5.000.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$ 96.550.000,00
03 – Instituto Municipal de Seguridade Social	R\$ 6.350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.900.000,00</b>

**II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

01 – Legislativa	R\$ 5.000.000,00
04 – Administração	R\$ 13.872.379,12
05 – Defesa Nacional	R\$ 137.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 1.385.000,01
08 – Assistência Social	R\$ 4.892.351,95
09 – Previdência Social	R\$ 5.350.000,00
10 – Saúde	R\$ 18.711.247,08
12 – Educação	R\$ 38.830.654,11
13 – Cultura	R\$ 1.215.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 10.132.575,80
16 – Habitação	R\$ 637.000,00
17 – Saneamento	R\$ 75.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 42.666,67
20 – Agricultura	R\$ 82.105,26
22 – Indústria	R\$ 418.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 963.020,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 3.956.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.900.000,00</b>

**III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Orçamento da seguridade social	R\$ 28.953.599,03
Orçamento fiscal	R\$ 78.946.400,97
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.900.000,00</b>

**Art. 4º** O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Terra Baixa – Araçariguama/SP,  
CEP 18147-000 - (11)4136-4900



Secretaria de Governo

**ARAÇARIGUAMA**

*Aquela que Deus ama*

Governo de Trabalho e Amor

**I.** Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II.** Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**III.** Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

**IV.** Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 06 de Fevereiro de 2019.

LILIANA MEDEIROS DE ALMEIDA AYMAR BECHARA  
LILI AYMAR

Prefeita de Araçariguama

Publicado e registrado no Gabinete da Prefeita, na data supra.

ISRAEL PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Governo